

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.003/2019-TP

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

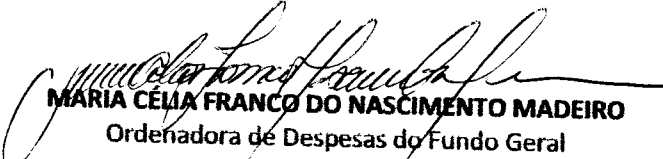
IMPETRANTE: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUN. DE MONSENHOR TABOSA/CE

Levando em consideração os Princípios da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Art. 3º da Lei nº. 8.666/93) e do Julgamento Objetivo, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgaram improcedentes os argumentos apresentados pela empresa licitante **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI-EPP** quanto a sua INABILITAÇÃO.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Monsenhor Tabosa/CE 23 de agosto de 2019.



MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO
Ordeñadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Obras